

# *regulamento* **PRÉMIO LITERÁRIO**

**IRENE  
LISBOA**  
arruda dos vinhos



*Irene Lisboa*

# PREÂMBULO



A língua e a literatura portuguesas constituem veículos privilegiados da nossa identidade e cultura. Através das mesmas é reconhecida a universalidade do nosso povo. Também às autarquias, cabe a sua preservação e proliferação. Neste âmbito, o Município de Arruda dos Vinhos promove o concurso literário Irene Lisboa, destinado a galardoar trabalhos de reconhecida qualidade, nas áreas de conto, poesia ou pedagogia.

A escolha da Patrona do concurso deve-se à importância do nome, da obra e do contributo de Irene Lisboa no contexto da Literatura e da Pedagogia em Portugal, e porque Arruda dos Vinhos é o concelho da sua naturalidade. Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à publicação do início do procedimento de elaboração e participação, na internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a elaboração do presente regulamento.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea K) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou o presente Regulamento, em reunião do dia 07 de fevereiro de 2022, que, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi submetido a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da sua publicação, não tendo sido apresentada qualquer sugestão.

O presente regulamento foi aprovado nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos na sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2024.

## ARTIGO 1.º ÂMBITO

O presente regulamento estabelece as condições e os critérios do Prémio Literário Irene Lisboa.

## ARTIGO 2.º OBJETIVOS

São objetivos deste concurso:

- a)** Galardoar obras de reconhecida qualidade;
- b)** Divulgar o nome de Irene Lisboa, promovendo o interesse pela sua obra;
- c)** Valorizar a Língua Portuguesa;
- d)** Consolidar hábitos de leitura;
- e)** Valorizar a expressão literária.

## ARTIGO 3.º PERIODICIDADE E MODALIDADES

O Prémio Literário Irene Lisboa galardoará anualmente, e de forma alternada, obras publicadas nas seguintes modalidades:

- a)** Conto
- b)** Poesia
- c)** Pedagogia

## ARTIGO 4.º PARTICIPANTES

**1.** Podem participar no concurso todos os cidadãos portugueses natos, ou naturalizados, e estrangeiros cuja situação de permanência no país esteja devidamente legalizada junto das entidades competentes para o efeito.

2. As obras candidatas podem ser apresentadas e/ou enviadas pelos seus autores ou pelas respetivas editoras.
3. São admitidas obras publicadas com edição do ano anterior a que respeita o concurso. No caso dos ensaios de pedagogia podem ser artigos em revistas (ou similares) editados.

## **ARTIGO 5.º**

### **FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

1. De cada obra concorrente, deverão ser enviados cinco exemplares para a Biblioteca Municipal Irene Lisboa (rua Cândido dos Reis, nº 69, 2630-233, Arruda dos Vinhos), mencionando a candidatura ao Prémio Literário Irene Lisboa.
2. As obras deverão ser enviadas até ao dia 20 de dezembro do ano anterior a que respeita o concurso.
3. Os exemplares não serão devolvidos.

## **ARTIGO 6.º**

### **DO JÚRI**

1. Os elementos do júri são convidados pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, tendo na sua constituição representantes de instituições ligadas ao livro e/ou universo académico.
2. O júri pode não atribuir qualquer prémio, desde que devidamente fundamentada a respetiva deliberação.
3. Das deliberações do júri não há lugar a recurso.

## **ARTIGO 7.º**

### **DOS PRAZOS, PRÉMIOS E DATAS DOS EVENTOS**

1. As datas de divulgação dos resultados e da cerimónia da entrega de prémios, bem como a modalidade a concurso em cada edição são fixados pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e publicitados nos canais de comunicação da Câmara Municipal.

2. O valor pecuniário do prémio a atribuir é de 5.000,00€ (cinco mil euros).

## **ARTIGO 8.º**

### **DAS MENÇÕES AO PRÉMIO**

A Câmara Municipal, o autor e/ou a respetiva editora acordarão a forma de mencionar a atribuição do prémio, devendo o mesmo constar nos exemplares de futuras edições.

## **ARTIGO 9.º**

### **SANÇÕES**

A não observância do disposto no presente regulamento poderá implicar a desclassificação do trabalho respetivo.

## **ARTIGO 10.º**

### **CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente Regulamento são resolvidos por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro da Cultura.

## **ARTIGO 11.º**

### **REVOGAÇÃO**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, fica revogado o anterior Regulamento do Prémio Literário Irene Lisboa, aprovado em Assembleia Municipal de 08/09/2014.

## **ARTIGO 12.º**

### **ENTRADA EM VIGOR**

As disposições do presente Regulamento entram em vigor no dia seguinte à sua publicação nos termos da lei.

# modalidade **CONTO**

recepção de obras até  
**20 DEZ '24**

divulgação de resultados  
**12 SET '25**

cerimónia  
entrega de prémios  
**23 SET '25**

## **JÚRI**

**Paula Morão**

*Professora Emérita da Universidade Clássica de Lisboa*

**Isabel Tahysha-Soares**

*Professora do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas de Lisboa*

**Inês Fonseca Santos**

*Jornalista e Escritora*

para mais  
informações



[www.cm-arruda.pt](http://www.cm-arruda.pt)

Regulamento Prémio Literário Irene Lisboa  
Aprovado em 13-11-2023 pela Câmara Municipal e  
em 23-02-2024 pela Assembleia Municipal

Entrada em vigor: 20-03-2024